



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.248

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Dezembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, o imóvel que especifica, de propriedade do Município do Campina Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, §3º da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento nas alíneas "k" e "l" do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel urbano de propriedade do Município de Campina Grande, localizado o imóvel urbano - Museu de Artes Assis Chateaubriand - localizado no Parque Evaldo Cruz, no município de Campina Grande, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: frente-oeste, medindo 43,00m; lado direito-norte com Terminal de Integração numa linha reta medindo 35,00m, acrescido de linha circular de 23,00m; lado esquerdo-sul, confrontando-se com o Parque Evaldo Cruz, numa linha reta de 27,50m, acrescido de linha semicircular de 35,00m; fundo-leste com o Parque Evaldo Cruz, numa linha semicircular de 33,57m.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se ao Estado, para utilização definitiva da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB na execução de suas atividades e serviços de preservação e a conservação do acervo histórico e cultural do Museu de Artes Assis Chateaubriand.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 30.929 de 30 de novembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3274/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297-GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	2.000.000,00
12.362.5036-2146-GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	03	2.500.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	03	3.000.000,00
TOTAL			7.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção da Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo como artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Ato Governamental nº 8.913

João Pessoa, 30 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 30 da Lei Complementar nº 86/2008, em harmonia com o Parecer nº 01/2009, da Corregedoria Geral, e, em consonância com a Resolução nº 001/94 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de **MERECIMENTO**, o Bel. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, de 1ª Classe, Código SEJ-302, do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, para Procurador do Estado, **CLASSE ESPECIAL**, Código SEJ-301, do mencionado Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos.

Ato Governamental nº 8.914

João Pessoa, 30 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 30 da Lei Complementar nº 86/2008, em harmonia com o Parecer nº 02/2009, da Corregedoria Geral, e, em consonância com a Resolução nº 001/94 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de **MERECIMENTO**, o Bel. **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.006-9, de 1ª Classe, Código SEJ-302, do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, para Procurador do Estado, **CLASSE ESPECIAL**, Código SEJ-301, do mencionado Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA PARAÍBA

Resolução nº. 078/2009

João Pessoa, 23 de novembro de 2009

DISPÕE DA APLICAÇÃO DO SALDO DOS RENDIMENTOS DOS RECURSOS CONTRATADOS NO PLANO DE TRABALHO PRONAF/SEDAP/2006.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - "ad referendum" do Conselho, com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido decreto, a utilização do saldo dos rendimentos do valor original do Contrato de Repasse nº. 195.201-31/2006, para ampliação da Meta 2, prevista no Plano de Trabalho.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do CEDRS/PB

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

ATO Nº 011/2009

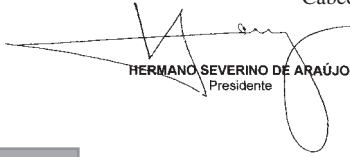
O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ FRANCISCO FELICIANO DE MEDEIROS**,

advogado, matrícula nº 2128-8, para no período de 01.12 a 30.12.2009, responder pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, em substituição ao servidor ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES, titular da referida função, que durante este período se encontra afastado dos trabalhos da Empresa em gozo de férias, e o servidor JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE SOUSA, advogado, matrícula nº 50854-3, para membro durante o mesmo período, vigorando os efeitos do presente ato a partir desta data.

Cabedelo, 01 de dezembro de 2009.


HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO
Presidente

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO - DER/PB

PORTARIA N.º 214 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3058/09.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor OTACILIO MANGUEIRA FILHO, matrícula 5244-2, CREA nº 1604622342, para exercer a Chefia do Escritório de Fiscalização da PB-312, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 312/09, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 216 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3217/09.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor JOSENALDO BELMONT, matrícula 5804-1, CREA nº 1602208670, para exercer a Chefia do Escritório de Fiscalização da PB-262, na qualidade de Gestor dos Contratos PJ 005/09 e PJ 019/09, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 221 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4308-2009.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Especial de Licitação composta pelos Engenheiros GLÓRIA DE FATIMA ROCHA RAMALHO CAVALCANTI, matrícula 5338-4, ANTONIO FLEMING MARTINS CABRAL, matrícula 3678-1 e MARCO LINS CANTISANI, matrícula 3604-8, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, realizar licitações em todas as linhas de transporte rodoviário intermunicipal do Estado.

2 - Determinar que o prazo legal para apresentação dos trabalhos seja contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

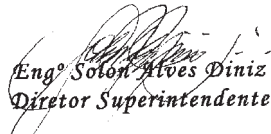
PORTARIA N.º 223 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 0814-2009.

RESOLVE:

1 - Constituir nos termos do Artº 141, Parágrafo Único da Lei Complementar 58/2003, Inquérito Administrativo, composta pelos Servidores MARIA LÚCIA FRANCO DE ANDRADE, Procurador, matrícula 2151-2, CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Engº Civil, matrícula 2209-8 e MARCONI ROCHA, Assistente Administrativo IV, matrícula 5183-7, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, apurar os fatos constantes do Processo nº 0814-2009, acima citado, objetivando apurar responsabilidade funcional, configurado, em tese, como abandono de cargo.

2 - Determinar que o prazo legal para apresentação do relatório seja contado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Engº Solon Alves Diniz
Diretor Superintendente



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA n.º 782/2009/DEGEPOL

Em, 20 de Novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2009/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, por restar dúvida da Definição Legal da Transgressão imputada ao servidor acusado, em consonância com o enquadramento constante da Portaria Inaugural do Feito, das denúncias formuladas contra o servidor Fernando Antonio Neves de Araújo, Agente de Investigação, mat. 100.566-9.

CUMPRASE


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA n.º 96 / 2009 / CPD / SEDS / PB

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil / SEDS / PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85 /2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 104 /2009 - CPC, datado de 09 /11 /2009, do Senhor Corregedor de Polícia Civil /SEDS.

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor CARLOS EDUARDO DE MIRANDA, **escrivão de polícia civil, mat. 155.970-2**, lotado nesta SEDS, em face do fato noticiado pelo então Delegado Regional de Polícia Civil, Doutor JOÃO AMARO GOMES FILHO, através do Ofício de nº 243/ 2008/ 4ª DRPC, onde consta que o supramencionado servidor teve a sua arma: revólver, Rossi, cal. 38, nº E 167286, pertencente ao acervo da SEDS e que se encontrava cautelada em seu nome, e ainda a sua identidade funcional, furtados do interior do seu veículo. Fato ocorrido no dia 25 de junho de 2008, na cidade de Serra Branca - PB. O que, em tese, configura transgressões disciplinares tipificadas nos arts. 157, inciso IX e 159, inciso XXV, da Lei Complementar nº 85/ 2008.

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85 /2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE

João Pessoa, 27 de novembro de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severiano Pedro no Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 592/2009-DS

João Pessoa, 13 de novembro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e de conformidade com o Ofício Circular nº 017/GS/SEAD, de 25 de agosto de 2009, DEFERIU os seguintes processos de ABONO PERMANÊNCIA, abaixo discriminados, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

PROCESSO	REQUERENTE	MAT
01000.013646/2009-66	Maria do Socorro Freires Delfino	3377-5
01000.011745/2009-11	Ana Lúcia Coutinho de Freitas	3090-2
01000.013289/2009-36	Valdecy Pereira de Lacerda	3395-2
01000.012236/2009-14	Maria Hermínia Pimenta Correia Lima	0100-7
01000.013587/2009-26	José Eudson Cavalcante de Andrade	3563-7
01000.012237/2009-42	Ivoneide Rodrigues do Nascimento	3168-2
01000.012336/2009-24	Maria de Fátima Silva de Carvalho	3302-2
01000.011418/2009-51	Maria Lúcia Almeida de Albuquerque Soares	3074-1

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial do dia 19/11/09.

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 593/2009-DS

João Pessoa, 13 de novembro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o Artigo 3º, parágrafo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, RESOLVE, converter para fins de aposentadoria, o pedido de Licença Especial não usufruído, na forma descrita abaixo:

Processo nº	Nome	Mat.	Referência	Período	Dias
01000.013963/09-82	Helzio Medeiros Bezerra Cavalcanti	3593-9	1º Decênio	1977 a 1987	360

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial do dia 19/11/09.

Republicada por incorreção


Américo José Estrela Uchôa
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 138/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor DIEGO VILLAR SANTOS GREGÓRIO DE ANDRADE, do cargo de Gerência Contábil e Financeira, símbolo CCPREV-3, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogue-se as disposições em contrário;

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 20 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 139/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor JÂNIO CARLOS MESQUITA VIEIRA, do cargo de Coordenação de Programas, símbolo CCPREV-4, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 140/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor MARCELO PERIN BORBA, para o cargo de Coordenação de Programas, símbolo CCPREV-4, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 141/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora LAIZA FERREIRA ALMEIDA LEITÃO, para o cargo de Gerência Contábil e Financeira, símbolo CCPREV-3, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1474**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3859/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NILMA FERNANDES DE SOUSA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 71.841-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1475**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3021/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVANE DE SOUZA LIMA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 48.350-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1476**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11.557/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, Professor, matrícula nº 65.883-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1477**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1983/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JACIRA MARIA LINS DE AGUIAR, Professor, matrícula nº 61.127-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1478**

o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0013/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IARA MOURA SANTOS HERMINIO, Professor, matrícula nº 58.652-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1479**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6946/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 77.297-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1480**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4094/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora OZANETE DA SILVA BATISTA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 78.136-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1481**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12.019/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VIANA NETA, Professor, matrícula nº 61.508-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº 1482**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9946/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRISMAR DE ALMEIDA PIRES SILVA**, Professor, matrícula nº 84.500-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 09 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1484**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2399/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA COSTA**, Professor Educação Básica 1, matrícula nº 131.769-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1485**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3504/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FARIAS**, Regente de Ensino, matrícula nº 82.005-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1486**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3877/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GONÇALVES PINHEIRO CASSIANO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 113.813-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1487**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12.044/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA AURORA DE ANDRADE**, Professor, matrícula nº 81.552-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1488**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10.662/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS LEITE DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 61.068-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1490**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 550/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALBELEIDE LOPES DA SILVA FIGUEIREDO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 69.459-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03,**

c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1491**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6106/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TÂNIA MARIA GUEDES CIOLA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 87.909-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1492**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4509/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA LEITE DE JESUS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 81.643-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1493**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5483/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.356-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1494**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2869/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSA ANITA DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 72.461-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1495**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1236/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HOSANANA CARDOSO PEREIRA**, Professor, matrícula nº 62.582-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1496**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2893/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.017-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1497**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3650/07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA INÁCIO DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 74.504-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1498**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1012/07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HERONETE MONTESELVA DE OLIVEIRA CABRAL**, Professor, matrícula nº 142.025-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1499**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1303/07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALZENY LEITE EVANGELISTA**, Professor, matrícula nº 66.370-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 13 de outubro de 2009.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 209-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
8180-09	MARIA DE LOURDES LUNA	REV. DE APOSENTADORIA
5246-09	ACILA RANGEL BARROS CIPRIANO	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 26 de novembro de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV


Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 55/ 2009

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/ 268/2009	CODATA- CIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA PARAÍBA	Servidor Público. Cargo em comissão. Exoneração. Pagamento proporcional de férias e 13º salário. Possibilidade.	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 27 de novembro de 2009.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado